



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.577.844/0001-62 FONE: (99) 3604 10 94

LEI N° 255/2013

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das Unidades Escolares no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, LUIZA COUTINHO MACEDO, FAZ saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes- MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos deverão elaborar o seu Calendário Anual de Atividades de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, assegurado o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e observadas as seguintes condições gerais:

I - 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de julho;

II – 15 dias de recesso escolar no mês de janeiro para as Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Durante o período aludido no inciso I do artigo 1º desta lei serão mantidos polos de atendimento às crianças matriculadas nas Escolas de Educação Infantil que deles necessitarem.

§ 1º Os polos de atendimento funcionarão nas unidades escolares indicadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda registrada para o período de férias escolares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com outras Secretarias, em regime de colaboração, para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JULHO DE 2013.

Luiza Coutinho Macedo
Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.577.844/0001-62 FONE: (99) 3604 10 94

LEI N° 255/2013

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das Unidades Escolares no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, LUIZA COUTINHO MACEDO, FAZ saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes- MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos deverão elaborar o seu Calendário Anual de Atividades de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, assegurado o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e observadas as seguintes condições gerais:

I - 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de julho;

II – 15 dias de recesso escolar no mês de janeiro para as Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Durante o período aludido no inciso I do artigo 1º desta lei serão mantidos polos de atendimento às crianças matriculadas nas Escolas de Educação Infantil que deles necessitarem.

§ 1º Os polos de atendimento funcionarão nas unidades escolares indicadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda registrada para o período de férias escolares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com outras Secretarias, em regime de colaboração, para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JULHO DE 2013.

Luiza Coutinho Macedo
Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal